



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 002 - de 14 de novembro de 1947.

Abre um crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É aberto o crédito suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) como reforço às seguintes dotações orçamentárias:

41 – 8.81.1 – Extranumerários diaristas	Cr\$ 50.000,00
42 – 8.82.1 – Extranumerários diaristas	Cr\$ <u>150.000.00</u>
	Soma Cr\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito aludido no artigo 1º o saldo financeiro do exercício de 1946.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de novembro de 1947.

NEWTON L. ULRICH
Prefeito